



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Números 193 e 194

Macapá

5^a e 6^a-feira, 10/11 de Junho de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 152/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, a pedido, na forma do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luciano Ferreira de Farias, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Guarda, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras para a Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício número SC/32/65-SGE,

RESOLVE:

Remover, ex-ofício, na forma do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernando Ramos Vaz, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Auxiliar de Portaria, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Geografia e Estatística para os Serviços Industriais, em exercício na SUSNAVA.

Palácio do Governo, em Macapá, de junho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.839, de 21 de setembro de 1.943.

RESOLVE:

Nomear, na forma do artigo 12, item II, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Olave Antony da Veiga Cabral, ocupante do cargo da classe «D», da Série de Classes de Guarda Territorial, nível 13, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, para ocupar o cargo de provimento em Comissão, símbolo 8-C, de Delegado de Polícia, vago em virtude da exoneração de José Araguarino da Mont Alverne.

Palácio do Governo, em Macapá, 4 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício número SC/32/65-SGE,

RESOLVE:

Remover, ex-ofício, na forma do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Hélio Lobato de Souza, ocupante do cargo da classe de Escrivão Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Geografia e Estatística para a Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de junho de 1965.

Gal. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

PORTARIAS

Nr. 345/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

Considerando que a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nr. 297/65-GAB e modificada pela Portaria nr. 312/65-GAB, respectivamente de 19 e 27 de maio de 1.965, para apurar possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Macapá, já apurou fatos que determinam a responsabilidade do senhor Altair Cavalcante Lemos, da qual, na qualidade de Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Macapá, pode ser exigida a reposição de Cr\$... 10.709.390 (dez milhões, setecentos e nove mil, trezentos e noventa cruzeiros), pois retirou mediante «vales», da Tesouraria Municipal Cr\$... 1.584.390 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa cruzeiros) e recebeu as importâncias de (cinco milhões, duzentos e cincuenta mil cruzeiros) Cr\$ 5.250.000, correspondentes a preço de material fornecido pela dita Prefeitura à «Indústrias Metálicas de Estruturas e Construções, S/A» e de Cr\$ 3.875.000 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), também de material fornecido pela mesma Prefeitura à «Construtora Sá Barreto Ltda»;

Considerando que Altair Cavalcante Lemos, nos dois recibos de pagamento de material fornecido pela Prefeitura Municipal de Macapá, já referidos, deixou de usar o talão TM-1, para que no respectivo talonário não ficasse a cópia em carbono do recebimento e, ao contrário da praxe usual, deu ao pagador das importâncias referidas recibos passados em folhas de papel comum, embora timbrados com dizeres relativos à Prefeitura Municipal de Macapá;

Considerando que a Auditoria Geral do Governo do Território informou à Comissão de Inquérito Administrativo que se as firmas pagadoras não apresentaram o TM-1 provocando o recolhimento das importâncias na Tesouraria Municipal, nem tampouco os documentos originais de aquisição pela Prefeitura Municipal de Macapá do material de que se trata, que lhe poderiam ser entregues como dinheiro a quando de contas, então, as firmas

construtoras continuam devendo material à Prefeitura, de vez que os recibos que apresentaram são provas evidentes de haverem entregue dinheiro como pagamento de material ao Sr. Altair Cavalcante Lemos, então Diretor do Departamento de Finanças, que não era pessoa competente para receber-ló; e se, de fato, o recebeu, conforme os talis recibos, o fez criminosamente;

Considerando, entretanto, que aos pagadores das importâncias mencionadas nos recibos que lhes forneceram na Prefeitura, têm, afinal, a prova de que pagaram as importâncias devidas onde o deviam fazer e que a aplicação da Lei, bem como dos usos e costumes da administração, cabem a esta independente de atos das partes;

Considerando que «vale» não é documento admitido em contabilidade pública e que a responsabilidade do Sr. Altair Cavalcante Lemos pelos adiantamentos que lhe foram feitos mediante «vales» ultrapassam de muito o que lhe cabia como vencimento mensal e não era possível de resarcimento senão se o mesmo deixasse de receber durante meses integralmente seus vencimentos;

Considerando que «a prisão administrativa tem caráter preventivo e coercitivo» — Temistocles Cavalcanti, «Tratado de Direito Administrativo, IV volume, 4a. edição, pag. 570 e que o paciente está dificultando a ação da Comissão de Inquérito Administrativo;

RESOLVE, na forma do artigo 214 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1.952, e do artigo 1º do Decreto-lei número 3.415, de 10 de junho de 1.941, ordenar a prisão administrativa de Altair Cavalcante Lemos, ex-Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Macapá e Oficial de Administração, Nível 12-A, do Quadro Permanente de Funcionários Públicos deste Território, residente na Praça Joaquim Caetano da Silva, s/n, nesta cidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias por haver, com exorbitância de suas funções, conseguido adiantamento em «vales», na importância de Cr\$ 1.584.390 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezen-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exectuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

tos e noventa cruzeiros) e ainda recebido com o ardil de recibos fora do modelo adotado n.º 8 das municipalidades brasileiras, para eximir-se, assim, de controle contábil, importâncias que, somadas, atinge a Cr\$ 9.125.000 (nove milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), perfazendo uma responsabilidade total de Cr\$ 10.700.300 (Dez Milhões, Setecentos e Nove Mil, Trezentos e Noventa Cruzeiros).

Comunique-se imediatamente à autoridade judiciária competente.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 343/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

Considerando que a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nº 297/65-GAB é modificada pela Portaria nº 312/65-GAB, respectivamente de 19 e 27 de maio de 1965, para apurar possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Macapá, já apurou fatos que determinam a responsabilidade do Sr. Luiz Sá Barreto Filho, que, na qualidade de diretor comercial para o interior, da Indústrias Metálicas de Estruturas e Construções S/A, com sede na rua Alvaro Alvim, nº 21, grupo 1104 na cidade do Rio de Janeiro e na de sócio-gerente da Construtora Sá Barreto Ltda., com sede nesta cidade de Macapá, uma vez que, inexplicavelmente, dito senhor recebeu mediante «vales» a importância de Cinquenta e Dois Mi-

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S
Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, p/cr. anc decorrido.

Nr. 243-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.730/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Auristela Borges de Souza, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 6 de fevereiro a 6 de abril de 1.955; Eurides Silva Farias, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, noventa (90) dias, contados no período de 11 de abril a 9 de julho de 1.965; e Creuza de Souza Borralho, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 3 de abril a 2 de maio de 1.965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 244-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Francisco de Freitas Pontes, ocupante do cargo da classe de Enfermeiro Auxiliar, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde,

scis (6) meses de licença especial, contados no período de 10 de junho a 6 de dezembro de 1965, de acordo com o artigo 116, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em virtude de haver completado mais um decênio de efetivo exercício, compreendido entre 23 de janeiro de 1.955 a 23 de janeiro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Tomasso Pereira, ocupante do cargo da classe «A», da Série de classes de Médico, nível 21, do Quadro de Funcionários do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Saúde, sessenta (60) dias de licença para assistir a pessoa enferma da família, contados no período de 22 de abril a 20 de junho de 1.965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com os artigos 98 e 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de maio de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 245-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Temístocles de Almeida Farias, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Pedreiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Produção, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 30 de março a 27 de junho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 246-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a José Flexa da Rocha, ocupante do cargo da classe «B», da Série de Classes de Mecânico Operador, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado nos Serviços Industriais, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 26 de abril a 25 de maio de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador.

Nr. 247-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Rubens de Souza Filgueira, ocupante do cargo da classe de Enfermeiro Auxiliar, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Saúde, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 3 de abril a 17 de maio de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 248-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a João da Silva Amaral, ocupante do cargo da classe de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Terras e Colonização, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 29 de abril a 28 de maio de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 249-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Raimunda Santana Barriga, ocupante do cargo da classe de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotada na Superintendência do Abastecimento, trinta e dois (32) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período

de 9 de abril a 10 de maio de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 250-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para assistir pessoa enferma da família, aos servidores: Enia de Nazaré Ribeiro Cardoso, Técnica de Laboratório, nível 11-B, trinta (30) dias, contados no período de 3 de maio a 1º de junho de 1.965; e Manoel Raimundo de Aguiar Figueira, Cirurgião Dentista, nível 20-A, trinta (30) dias, contados no período de 29 de abril a 28 de maio de 1.965, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotados na Divisão de Produção.

Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: José Gabriel, Técnico Rural, nível 11-A, sessenta (60) dias, contados no período de 7 de maio a 5 de junho de 1.965; e Nicolau Pinheiro de Castro, carpinteiro, nível 8-A, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 17 de abril a 11 de maio de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 253-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores:

Abelardo Mendes da Silva, Trabalhador, nível 1, quatorze (14) dias, contados no período de 24 de abril a 7 de maio de 1.965; e Pauhiny Martins Pinto, Escriturário, nível 10-B, vinte (20) dias, contados no período de 29 de abril a 18 de maio de 1.965, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotados no Serviço de Administração General.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 251-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Mourão dos Reis, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Guarda Territorial, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 29 de abril a 28 de maio de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 254-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores:

Marcelino Santana, Carpinteiro, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 1º a 30 de maio de 1.965; e Flávio de Moraes Rodrigues, Marinheiro,

nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 28 de abril a 27 de maio de 1965, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na SUSNAVA.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 255-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Ramos da Silva, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Arquivista, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Abastecimento, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 17 de março a 12 de setembro de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 256-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Wilson Zacarias de Souza Salles, ocupante do cargo da classe de Escrivente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 23 de janeiro a 21 de julho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 257-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Hélio Pereira Lima, ocupante do cargo da classe «B», da Série de Classes de Datilógrafo, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na SUSNAVA, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 17 de abril a 15 de julho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 258-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Alcides Vitoriano de Oliveira, Trabalhador, nível 1, sessenta (60) dias, contados no período de 24 de abril a 22 de junho de 1.965; e Pedro Calandrine de Azevedo, Pintor, nível 10-C, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 27 de abril a 10 de junho de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 259-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Lauriano de Souza Mira, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Guarda, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 29 de abril a 28 de maio de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em

Macapá, 2 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Prefeitura Municipal
de Macapá

PORTARIA
Nr. 097/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Dispensar, Ex-Ofício, Bernardo Rodrigues de Souza, Escrivente-Datilógrafo Nível 7, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, colocado à disposição desta Prefeitura, da função gratificada, Símbolo GF-8, de Chefe da Seção de Fiscalização.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 31 de maio de 1.965.

Alceu Paulo Ramos
Prefeito Municipal

PORTARIA
Nr. 098/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Fazer reverter à Prefeitura Municipal de Macapá o servidor Reginaldo de Castro Maia, Auxiliar de Fiscalização, nível 9, do Quadro de Funcionários desta Prefeitura, posto a disposição da Prefeitura Municipal de Amapá.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de junho de 1.965.

Alceu Paulo Ramos
Prefeito Municipal

PORTARIA
Nr. 099/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Remover, no interesse da Administração, Orlandina Santa Cruz Banha, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, nível 15, pertencente Quadro de Funcionários desta Prefeitura, do Departamento de Administração para o Departamento de Finanças com exercício na Contadoria Geral.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Munici-

pal de Macapá, 1 de junho de 1.965.

Alceu Paulo Ramos
Prefeito Municipal

PORTARIA
Nr. 100/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar, Heitor de Azevedo Picanço, Diretor do Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Macapá, para responder pelo expediente da Comuna Macapense, durante o impedimento de seu titular, Senhor Alceu Paulo Ramos, que viajará até a Capital do Estado do Pará, no interesse da Administração Macapense.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 2 de junho de 1.965.

Alceu Paulo Ramos
Prefeito Municipal

PORTARIA
Nr. 101/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Designar, Natan Carvalho Técnico Rural, 18-B, do Quadro de Funcionários do Governo do Território Federal do Amapá, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arborização da Cidade.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 3 de junho de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Interino

Editais e Avisos

Instituto Regional de
Desenvolvimento do
Amapá — IRDA

ESCRITURA DE CONSTI-
TUIÇÃO, lavrada em 8 de
maio de 1.965.

Errata: na publicação feita no Diário Oficial nr. 188/189 de 3/4 de junho corrente, a fls. 477, no Título II - Art. 4º, § 1º, onde se le: «são sócios...» leia-se: «§ 1º. — são sócios fundadores os signatários da escritura de constituição do IRDA».